



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 014/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 014/2019, de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e suas alterações e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000143.TEC.TT.0002, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMMA Nº. 074/2016, publicada em 07/09/2016, válida por 03 (três) anos, em favor de Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.546.997/0004-22, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 2071, Jardim das Acácias, Luis Eduardo Magalhães - BA, para FOSNOR – Fosfatados do Norte-Nordeste S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.112.142/0003-07, referente a Localização, Implantação e Operação de atividade de Silvicultura com plantio de eucalipto em área de 592,5772 ha, localizado nas Fazendas Texas, Arkansas e Colorado, Rodovia BA 458, Estrada do Café, mais 07 km à direita, Zona Rural, neste município de Barreiras – BA, sob as Coordenadas UTM (X/Y): 442898/8692253, 443364/89613327, 440869/8690666 e 439176/8691998. **Art. 2º**- Fica a empresa FOSNOR – Fosfatados do Norte-Nordeste S/A, ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria SEMMA Nº 074/2016, publicada em 07/09/2016, cuja validade é de 03 (três) anos. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior -Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 015/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 015/2019, de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e suas alterações e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000142.TEC.TT.0001, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMATUR Nº. 015/2017 publicada em 06/06/2017, válida por 03 (três) anos, em favor de Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.546.997/0004-22, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 2071, Jardim das Acácias, Luis Eduardo Magalhães - BA, para FOSNOR – Fosfatados do Norte-Nordeste S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.112.142/0003-07, para Operar a atividade de Silvicultura em área de 230,6192 ha, localizado na Fazenda Galvani, localizada na Rodovia 242, Km 526, Parque Fioravante Galvani, Zona Rural, neste município de Barreiras – BA, sob as Coordenadas UTM (X/Y): (427.070,811/8.665.054.869); (427.080,500/8.664.925,562); (426.321,230/8.664.775,683); (426.364,000/8.664.233,000); (426.369,563/8.664.182,216); (426.395,000/8.663.950,000); (425.501,194/8.663.238,092); (424.956,056/8.663.180,147); (425.223,241/8.664.802,838), **Art. 2º**- Fica a empresa FOSNOR – Fosfatados do Norte-Nordeste S/A, ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria SEMATUR Nº 015/2017, publicada em 06/06/2017, cuja validade é de 03 (três) anos. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 016/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 016/2019 de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018-0000360/TEC/ASV-0003, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) a Sérgio Pitt, Pessoa Física inscrita no CPF: sob o nº: 345.261.109-49. com endereço na Av. Glauber Rocha, nº 547, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães– BA, para atividade de Criação Confinada de Bovinos, com capacidade instalada de 496 animais, em uma área total de 206,6240 ha, no imóvel rural Fazenda Fêmeas II, localizada na Rodovia BA 463, Km 43 + 13 Km à direita no sentido São Desidério-Roda Velha, Zona Rural, Barreiras – BA sob as coordenadas em UTM zona 23 L, SIRGAS 2000, (X/Y): ASV I Fazenda Fêmeas II (3,7770 ha): (469.604,118/8.631.964,230); ASV II Fazenda Fêmeas II (133,3757 ha): (469.823,509/8.631.943,170); ASV II Fazenda Fêmeas II (11,9490 ha): (468.423,099/8.629.566,474); ASV II Fazenda Fêmeas II (57,5223 ha): ((470.515,455/8.628.294,831)); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. **Art. 2º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 3º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um O volume estimado é de 8,5161 m³/ha ou 12,7741 st/ha perfazendo um volume total de 1.860,3028 m³ ou 2.790,4542 st. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º**- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados para uso dentro da própria propriedade. **Art. 6º**- Este ato administrativo convalida a Licença Ambiental de Implantação expedida pela Portaria SEMATUR Nº 008/2019, publicada no Diário oficial do Município em 07 de fevereiro de 2019. **Art. 7º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 8º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. **Art. 9º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 10º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 11º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 0017/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 0017/2019, de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000091.TEC.LI.0001, com Parecer Técnico aprovado pela Resolução COMDEMA nº 005/2019 favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Licença Ambiental de Implantação (LI), válida por 03 (três) anos, a Marcondes Antônio Tavares de Farias, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 224.068.324-49, com endereço na Rua Santos Dumont, 03, Centro, Nazaré da Mata- PE, para atividade de Avicultura com capacidade máxima de 210.000 frangos em uma área de 42,9139 ha no imóvel rural Fazenda União III, localizada na Rodovia BR 242, 39 km de LEM sentido a Barreiras, estrada vicinal a esquerda por 9 km, Zona Rural, Barreiras – BA. sob Coordenadas em UTM zona 23 L, WGS84, (X/Y): 8672140,365/454600,473); (8671993,129/455271,958); (8671520,587/454427,996); (8671530,885/454427,347); (8671498,524/454600,473). mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo: **Art. 2º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3º** - Este ato administrativo está vinculado ao Procedimento de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa sob nº SEMATUR nº: 2018.0000888.TEC.ASV.0017. **Art. 4.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 0018/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 0018/2019, de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000092.TEC.LI.0002, com Parecer Técnico aprovado pela Resolução COMDEMA nº 004/2019 favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Licença Ambiental de Implantação (LI), válida por 03 (três) anos, a Mauricéa Alimentos do Nordeste LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.074/0001-33, com sede na Rodovia PE 90, KM 02, Carpina Pernambuco, para atividade de Avicultura com capacidade máxima de 1.680.000 frangos, e atividade de Bovinocultura Confinada com capacidade máxima de 1.600 cabeças de gado, no imóvel rural Fazenda Mauricea G1, localizada na Rodovia BA 459, km 12, Zona Rural, Barreiras – BA, sob as Coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23 L (X/Y) da área licenciada: (8678424,775/435433,996); (8675405,460/436398,365); (8674781,497/434896,239); (8674978,480/434831,290); (8678378,193/435321,611); (8675979,414/435400,386), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes condicionantes constantes na integra desta portaria. **Art. 2º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3º** - Este ato administrativo está vinculado ao Procedimento de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa sob nº SEMATUR nº: 2018.0000886.TEC.ASV.0016. **Art. 4.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 019/2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 019/2019 de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018-0000888/TEC/ASV-0003, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) a Marcondes Antônio Tavares de Farias, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 224.068.324-49, com endereço na Rua Santos Dumont, 03, Centro, Nazaré da Mata-PE, para atividade de Avicultura com capacidade máxima de 210.000 frangos em uma área de 42,9139 ha, no imóvel rural Fazenda União III, localizada na Rodovia BR 242, 39 km de LEM sentido a Barreiras, estrada vicinal a esquerda por 9 km, Zona Rural, Barreiras – BA; sob Coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23 L (X/Y): (8672140,365/454600,473); (8671993,129/455271,958); (8671520,587/454427,996); (8671530,885/454427,347); (8671498,524/454600,473)., mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo.

**Art. 2.º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 3º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um o volume estimado é de 1,0472 m³/ha ou 1,5708 st/ha perfazendo um volume total de 44,9394 m³ ou 67,4091 st. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º**- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados para fabricação de mourões, estruturas na implantação dos aviários e ou, como lenha no próprio imóvel. **Art. 6º**- Este ato administrativo convalida a Licença Ambiental de Implantação expedida pela Portaria SEMATUR Nº 0017//2019, de 07 de março de 2019. **Art. 7º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 8º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. **Art. 9.º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 10.º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 11.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 12.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

PORTARIA SEMATUR Nº 020/2019 de 07 de março de 2019.

**PORTARIA SEMATUR Nº 020/2019 de 07 de março de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018-0000886/TEC/ASV-0016, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) a Mauricéa Alimentos do Nordeste LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.074/0001-33, com sede na Rodovia PE 90, KM 02, Carpina Pernambuco, para atividade de Avicultura com capacidade máxima de 1.680.000 frangos, e atividade de Bovinocultura Confinada com capacidade máxima de 1.600 cabeças de gado em uma área total de 518,1542 ha, no imóvel rural Fazenda Mauricea G1, localizada na Rodovia BA 459, km 12, Zona Rural, Barreiras – BA; sob Coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23 L (X/Y): . (8678424,775/435433,996); (8675405,460/436398,365); (8674781,497/434896,239); (8674978,480/434831,290); (8678378,193/435321,611); (8675979,414/435400,386). mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo.

**Art. 2.º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 3º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um o volume estimado é de 7,3701 m³/ha ou 11,0551 st/ha perfazendo um volume total de 3.818,8482 m³ ou 5.728,2723 st. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º**- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados para fabricação de mourões, estruturas na implantação dos aviários e ou, como lenha no próprio imóvel. **Art. 6º**- Este ato administrativo convalida a Licença Ambiental de Implantação expedida pela Portaria SEMATUR Nº 0018//2019, de 07 de março de 2019. **Art. 7º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 8º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. **Art. 9.º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 10.º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 11.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 12.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Proc. Adm. 243/2019, Inexigibilidade nº 001/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: AUDIO BARREIRAS SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.584.007/0001-00. Objeto: Prorrogação contratual de empresa prestadora do SUS especializada em Otorrinolaringologia, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 004/2017. Ass.: 11/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 1.293.010,92. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

Proc. Adm. 245A/2019, Inexigibilidade nº 002/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: AUDIO BARREIRAS SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.584.007/0001-00. Objeto: Prorrogação contratual de empresa prestadora do SUS especializada em Otorrinolaringologia e Sistema de Frequência Modulada Pessoal, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 005/2017. Ass.: 13/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 1.080.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2015

Proc. Adm. 232/2019, Inexigibilidade nº 009/2015 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: CRUZ MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 20.603.827/0001-05. Objeto: Prorrogação contratual de empresa prestadora do SUS especializada em Cardiologia, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 034/2015. Ass.: 12/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 300.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016

Proc. Adm. 155/2019, Inexigibilidade nº 004/2016 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: VITALAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ: 13.731.420/0001-90. Objeto: Prorrogação contratual de empresa prestadora do SUS especializada em Exames Laboratoriais, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 036/2016. Ass.: 01/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 360.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2906 - 07 de Março de 2019 - ANO 13



## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2015

Proc. Adm. 315/2019, Inexigibilidade nº 014/2015 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS – EPP, CNPJ: 09.355.949/0001-89. Objeto: Prorrogação contratual de empresa prestadora do SUS especializada em Cardiologia, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 039/2015. Ass.: 25/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 405.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2018

Proc. Adm. 184/2019, Pregão Presencial 001/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: COMERCIAL UTIL LTDA, CNPJ: 11.433.585/0001-50. Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 058/2018. Ass.: 01/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 2.380.764,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018

Proc. Adm. 182/2019, Pregão Presencial 001/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53. Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 059/2018. Ass.: 01/02/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 2.124.473,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.